

REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.736/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: COMPRA COM ENTREGA PARCELADA

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 25/08/2025 ÀS 08H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/09/2025 ÀS 07H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 05/09/2025 ÀS 08H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 05/09/2025 ÀS 08H30

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

Prezados Senhores,

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a reabertura de licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 1.736/2025, do tipo Menor Preço, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 11.462/23, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, objetivando o **Registro de Preços para eventual Aquisição de medidores de vazão do tipo ultrassônico e eletromagnético, conversores de vazão e componentes**, a que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro Guilherme Ruas Piva, nomeado pela Portaria nº 28 de 02 de julho de 2024, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela equipe de apoio, composta pelos servidores Leandro Barbosa, Filipe Augusto Pereira e Priscila Baungarte dos Santos.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual Aquisição de medidores de vazão do tipo ultrassônico e eletromagnético, conversores de vazão e demais componentes hidráulicos necessários à sua instalação e operação, sob a forma de entrega parcelada, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme consta no modelo de proposta final (Anexo III), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo apresentar proposta para todos os itens que o compõe.
- 1.3 A aquisição não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.4 Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência

II. Normas Técnicas

III. Modelo de Proposta

IV. Minuta da Ata de Registro de Preços

V. Modelo de Declaração de Inspeção

VI. Termo de Ciência e Notificação

VII. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A despesa total estimada em R\$ 652.952,22 (Seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos) decorrente da contratação do objeto desta licitação, correrão à conta das fichas orçamentárias nº 526, 541 e 523; Categorias Econômicas 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00; Funcionais Programáticas 17.512.0020.2.356, 17.512.0020.2.360 e 17.512.0020.1.317, Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audesp 3024 e 5204, suplementadas se necessário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 Relativamente aos LOTES 01, 03, 05, 07, 09, 10, 11 e 12 poderão participar **EXCLUSIVAMENTE** microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.7.1 Será admitida a possibilidade de prever preços diferentes para o lote principal e cota reservada em razão do tamanho do lote.

3.8 Não poderão disputar esta licitação.

- 3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.9 Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011;
- 3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.10 A vedação de que trata o item 3.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 Os licitantes deverão cadastrar a proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o prazo limite fixado para a abertura da sessão pública. É **obrigatória** a indicação da marca e/ou fabricante e do modelo do item ofertado.

- 4.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 4.2.1 No caso de o licitante apresentar marca própria, a indicação de marca deverá ser feita como “própria”, sob pena de desclassificação.

- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

- 4.3.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- 4.3.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.3.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- 4.5 Será admitida a possibilidade de prever preços diferentes para o lote principal e cota reservada em razão do tamanho do lote.
- 4.6 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.
- 4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para

providências.

5 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 5.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23, sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive, em sendo o caso.
- 5.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

- 5.12 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTE 01	R\$ 48	LOTE 07	R\$ 244
LOTE 02	R\$ 722	LOTE 08	R\$ 396
LOTE 03	R\$ 241	LOTE 09	R\$ 99
LOTE 04	R\$ 344	LOTE 10	R\$ 126
LOTE 05	R\$ 86	LOTE 11	R\$ 140
LOTE 06	R\$ 732	LOTE 12	R\$ 88

- 6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto/Fechado.
- 6.14 No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 02 (duas) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.25.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:
- 6.25.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.25.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.25.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.25.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.25.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.25.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.25.2.2 Empresas brasileiras;
- 6.25.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.25.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 6.26 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para

a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28 Será desclassificada a proposta que:

6.28.1 Contiverem vícios insanáveis;

6.28.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.28.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.28.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.28.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.29 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.30 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.30.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.31 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 6.32 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada de Proposta técnica e ficha técnica, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.33 A proposta técnica deverá conter:
- 6.33.1 Datasheet/ficha técnica com descrição detalhada do produto ofertado, em conformidade com as especificações contidas nos Termos de Referência (Anexo I) e Normas Técnicas (Anexo II), em língua portuguesa, que identifique fácil e claramente o produto e modelo ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas no Termo de Referência e nas normas técnicas, sob pena de não aceitação da proposta. Para documentos que constem vários modelos, deve-se identificar indubitavelmente o modelo ofertado.
- 6.34 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados nesse edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 7.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.2.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;
- 7.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- 7.2.3 Consulta Relação de Apenados (TCESP) (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa_relacaoapenados)
- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.6 **Habilitação Jurídica**
- a) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresasnegocios/pt-br/empreendedor>;
- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- f) Os documentos descritos nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, sendo: “Certidão negativa de débitos tributários inscritos da Dívida Ativa do Estado”, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.7.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

7.7.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.8 Qualificação Econômico-Financeira

- 7.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias.

7.9 Da Qualificação Técnico-Operacional

- 7.9.1 Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.10 Declarações complementares de apresentação obrigatórios, (Anexo VII).

- 7.10.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 7.10.2 Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 7.10.3 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.10.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 7.10.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 7.10.6 Se microempresa ou empresa de pequeno porte que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.11 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 7.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 7.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 7.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente

editais.

- 7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.19 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.
- 7.20 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante ata de registro de preços, conforme minuta anexa (Anexo IV), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 8.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 8.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 8.5 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
- 8.6 Quando o responsável pela assinatura da ata não for o representante legal, a empresa deve enviar Procuração e Documento de Identificação do Procurador.

- 8.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.3.1 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Emitir na data da entrega, a nota fiscal referente à totalidade dos materiais entregues.

11.1.1 Além da nota física encaminhada juntamente com o material, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.

11.2 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que os materiais sejam recebidos pelo Setor Competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

11.3 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

11.4 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.

- 11.4.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 11.5 Para efetivação do pagamento, a Detentora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 11.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 11.7 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 11.8 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.3 Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a

multa será de 15% a 30% do valor licitado.

- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.
- 12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.9 Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 12.10 O atraso injustificado na execução sujeitará a detentora à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 12.11 Da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Da aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

- 12.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 14.133/21, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema BBMNET.
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

14. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1 No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.
- 14.2 O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto

constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição.
- 15.2 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 15.3 A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.
- 15.4 O vencedor da presente licitação deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 15.5 O DAE poderá exigir, em qualquer momento da fase contratual, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.
- 15.6 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 15.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE.
- 15.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento expediente na Administração do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daesbo.sp.gov.br.
- 15.16 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 15.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
DIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o registro de preço de medidores de vazão ultrassônicos e eletromagnéticos, bem como conversores de vazão. Esses dispositivos serão utilizados para medir e monitorar o fluxo de água nas redes de distribuição, garantindo a precisão e a eficiência no controle e gestão dos recursos hídricos, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas nesse documento.

Tab.01 – Descrição resumida do item, quantidade e valor estimado.

Item	Un	Qde	Descrição Resumida	Valor Total
1	und	20	Medidor de vazão ultrassônico tipo "clampon" para água bruta, tratada e efluente, aplicável a tubulações de 50 mm a 1000 mm. Com sensores externos à tubulação e conversor microprocessado, proteção IP- 68. Ser resistente à corrosão e intempéries. Inclui fornecimento completo com acessórios, calibração, inspeção e garantia de 18 meses. Atender a NT 01 DAE .	R\$ 195.190,00
2	und	8	Medidores de vazão eletromagnéticos de inserção para água bruta ou tratada, com diâmetros de tubulação de 200 mm a 1000 mm. Devem suportar conexão "Hot-Tap" e resistência a cloro até 10 ppm. O conversor deve ser programável, com display LCD, proteção IP-68 e leitura bidirecional. A calibração deve ser feita em laboratórios credenciados, com certificado. Atender às especificações da NT 02 DAE .	R\$ 195.527,20
3	und	10	Colar de tomada de inox de 50 a 150mm,Cinta em inox, corpo em ferro fundido com pintura epóx, Vedação de borracha em EPDM, Rosca de 1", Compatível para tubos de PEAD, PE, PVC e Ferro Fundido	R\$ 1.990,00
4	und	10	Colar de tomada de inox de 200 a 350mm,Cinta em inox, corpo em ferro fundido com pintura epóx, Vedação de borracha em EPDM, Rosca de 1", Compatível para tubos de PEAD, PE, PVC e Ferro Fundido	R\$ 3.500,00
5	und	10	Registro TAP,1" BSPT x 1.1/4" BSP X 25,40 MM,Sistema de vedação interna metal/metal, Fabricado em liga de bronze 85-5-5-5 SAE 40, Pressão de trabalho até 250mca	R\$ 4.137,50
6	und	15	Medidor Ultrassonico DN25	R\$ 85.894,80
7	und	15	Medidor Ultrassonico DN50	R\$ 99.060,00
8	und	2	Medidor Ultrassonico DN75 (Considerar especificações do DN 80 da Norma Técnica 05)	R\$ 25.122,32
9	und	2	Medidor Ultrassonico DN100	R\$ 27.937,24

Assinado por 3 pessoas: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS, JOÃO PAULO GONÇALVES e LAERSON ANDIA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/25B2-077C-FC74-5D35> e informe o código 25B2-077C-FC74-5D35

10	und	1	Medidor Ultrassonico DN200	R\$ 17.593,16
----	-----	---	----------------------------	---------------

1.2. Os produtos do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os produtos não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.5. O processo licitatório será realizado através de pregão eletrônico, sendo de forma parcelada, com cota principal (ampla participação) e cota reservada (microempresa e empresa de pequeno porte).

1.6. Como será adotado o sistema de registro preço para contratação, então o processo licitatório será por item.

1.7. Descrição da Solução:

Descrita a solução como um todo, ela engloba a seleção dos medidores de vazão eletromagnético de carretel, clap-on e inserção, escolhidos com base em sua eficiência comprovada e adequação às necessidades específicas do sistema de abastecimento de água de Santa Barbara d'Oeste. Esses modelos foram eleitos por sua capacidade de proporcionar medições precisas e confiáveis em diferentes condições operacionais, garantindo a otimização no controle e na gestão dos recursos hídricos.

Além da escolha dos modelos de medidores, a solução inclui requisitos essenciais relacionados à manutenção e à assistência técnica, conforme estipulado pela legislação vigente. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) considera a necessidade de garantia contratual dos bens por um período mínimo de 18 meses, complementar à garantia legal, conforme o Código de Defesa do Consumidor. Isso assegura que os equipamentos adquiridos estejam protegidos contra defeitos de fabricação durante um período adequado após a entrega definitiva.

Adicionalmente, o ETP prevê a possibilidade de exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam realizados por técnicos capacitados, disponibilizados em unidades de prestação de serviços convenientemente localizadas. Essa medida visa garantir a operacionalidade contínua dos medidores, minimizando possíveis interrupções nas medições e controle de abastecimento de água.

Portanto, a descrição da solução contempla não apenas a escolha dos equipamentos mais adequados, mas também todas as ações necessárias para assegurar seu pleno funcionamento ao longo do tempo, incluindo garantias, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e demais requisitos logísticos essenciais para o cumprimento eficiente da necessidade pública de medição e controle de vazão de água.

1.8. Características mínimas exigidas:

A especificação técnica dos equipamentos é detalhada nas Normas Técnicas anexas a este documento.

- **NT.001: MV_ultrassônico tipo “clamp-on”**
- **NT.002: MV_eletromagnético de inserção (parcial)**
- **NT.005: Medidor de Água Eletrônico Tipo Ultrassônico**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (justificativas)

O Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste enfrenta desafios significativos relacionados à medição e controle da vazão de água no sistema de abastecimento. Os medidores de vazão atualmente em uso apresentam várias limitações, afetando diretamente a precisão e a confiabilidade dos dados obtidos. Essas limitações resultam em informações inconsistentes sobre o fluxo de água, o que dificulta o controle eficiente da distribuição, a detecção de vazamentos e a implementação de estratégias eficazes de redução de perdas.

Além disso, os medidores antigos carecem de capacidade de integração com os sistemas de controle e gestão atuais, incluindo o novo centro de controle operacional. Esta falta de integração compromete a otimização e análise dos dados em tempo real, impedindo uma resposta ágil às mudanças nas condições operacionais e dificultando a coleta e análise de dados essenciais para a tomada de decisões informadas.

Outro problema crítico é a ausência de medidores em locais estratégicos que atualmente não contam com medição de vazão. A ausência de medição precisa nesses pontos compromete a identificação de perdas e o monitoramento do consumo, resultando em uma visão incompleta e imprecisa do sistema de abastecimento como um todo.

Esses problemas são exacerbados pelo envelhecimento dos equipamentos existentes, que não atendem às demandas atuais de um sistema moderno. Em um contexto onde a precisão e a eficiência são cruciais para a sustentabilidade operacional e para o atendimento eficaz das necessidades da população, a

atualização dos medidores é imperativa.

Portanto, a contratação de novos medidores de vazão ultrassônicos e eletromagnéticos é essencial para superar essas limitações, garantir dados precisos e confiáveis, e melhorar a gestão e controle do sistema de abastecimento de água.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, também em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

3.3. Da Sustentabilidade:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos

3.4.1. Não será exigida marca ou modelo específicos, porém é imprescindível que atenda completamente a esse termo e as normas Técnicas.

3.5. Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.6. Da Garantia da Contratação

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.7. Condições e especificações da garantia do serviço.

3.7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), será:

3.7.1.1 **Para os itens das Normas Técnicas 01 e 02:** no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de início de operação ou 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.

Para os itens da Norma Técnica 05: no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de início de operação ou 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de entrega.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, os prazos de garantia contar-se-ão a partir do

primeiro dia útil subsequente à data da Autorização de Fornecimento (AF), sem qualquer ônus adicional ao DAE/SBO.

3.7.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.7.2. Indicação de Assistência(s) Técnica(s) Autorizada(s) no Brasil a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras.

3.7.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos bens fornecidos, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

3.7.4. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou troca dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

3.7.6. Decorrido o prazo para reparo ou troca dos bens sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.7.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

3.7.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ata de registro de preço, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e Condições de entrega:

O prazo de entrega do objeto é de até 45 dias (quarenta e cinco) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.2. Do Local e Horário de entrega:

O Material deverá ser entregue no Centro Operacional Mauro da Bomba

(Almoxarifado), na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, n.º 1900 – Vila Boldrin – Santa Bárbara d'Oeste /SP, n horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da ata de registro de preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas

posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da liquidação

5.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1.1. O vencimento;

5.2.1.2. A data da emissão;

5.2.1.3. Os dados da ata de registro de preço e do órgão CONTRATANTE;

5.2.1.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.1.5. O valor a pagar; e

5.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

5.2.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o CONTRATADO indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da aprovação da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

5.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo CONTRATADO na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da

Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do CONTRATADO para reunião inicial (*kick off*) para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais da ata de registro de preço, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da ata de registro de preço, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do CONTRATADO e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização da Ata de Registro de Preço

6.2.1. O Fiscal da ata de registro de preço será o servidor João Paulo, Chefe de Divisão de Telemetria.

6.2.2. O fiscal da ata de registro de preço prestará apoio técnico e operacional ao gestor da ata de registro de preço com informações pertinentes as suas competências, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

6.2.3. O fiscal da ata de registro de preço anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.

6.2.4. O fiscal da ata de registro de preço emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

6.2.5. O fiscal da ata de registro de preço informará a seus superiores e ao gestor da ata de registro de preço, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.

6.2.6. O fiscal da ata de registro de preço comunicará imediatamente ao gestor da ata de registro de preço quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preço nas datas estabelecidas, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

6.2.7. O fiscal da ata de registro de preço fiscalizará a execução da ata de registro de preço para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar para pagamento, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

6.2.8. O fiscal da ata de registro de preço comunicará ao gestor da ata de registro de preço, em tempo hábil, o término da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

6.2.9. O fiscal da ata de registro de preço realizará o recebimento provisório do objeto da ata de registro de preço, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento

das exigências contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

6.2.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão da Ata de Registro de Preço

6.3.1. O gestor da ata de registro de preço será Julia Silva Bueno.

6.3.2. O gestor da ata de registro de preço orientará os fiscais de ata de registro de preço no desempenho de suas atribuições, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

6.3.3. O gestor da ata de registro de preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preço ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preço e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

6.3.4. O gestor da ata de registro de preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

6.3.5. O gestor da ata de registro de preço coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de ata de registro de preços para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

6.3.6. O gestor da ata de registro de preço tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

7.1. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da aceitação.

O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto, em língua portuguesa, que identifique fácil e claramente o produto e modelo ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. Para documentos que constem vários modelos, deve-se identificar indubitavelmente o modelo ofertado.

7.2. Da Prova de Conceito (PoC):

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

7.3. Das amostras:

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com a ata de registro de preço e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços/materiais/equipamentos prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do CONTRATADO.

8.1.6 Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de até 10(dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 8.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

8.1.12 Aplicar ao CONTRATADO as sanções regulamentares.

8.1.13 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.14 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. DO CONTRATADO:

8.2.1 Ler e compreender toda documentação fornecida na íntegra (Termo de Referência, solicitação de compras, Memorial Descritivo, e-mails, etc).

8.2.2 Deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.3 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

8.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

8.2.5 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preço ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preço, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

8.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2.9 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8.2.10 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.2.11 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preço.

8.2.13 Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço.

8.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.2.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata de registro de preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 652.952,22.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

11. ANEXOS

NT.001: MV_ultrassônico tipo “clamp-on”

NT.002: MV_eletromagnético de inserção (parcial)

NT.005: Medidor de Água Eletrônico Tipo Ultrassônico

**ANEXO II – NORMAS TÉCNICAS (DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS ANEXOS
AO EDITAL)**

NORMA TÉCNICA 001 – MEDIDOR ULTRASSONICO CLAMP ON

NORMA TÉCNICA 002 – MEDIDOR ELETROMAGNETICO INSERCAO PARCIAL

NORMA TÉCNICA 005 – MEDIDOR DE AGUA ELETRONICO TIPO ULTRASSONICO

ANEXO III - MODELO PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 32/2025 – Registro de Preços para eventual Aquisição de medidores de vazão do tipo ultrassônico e eletromagnético, conversores de vazão e componentes.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Responsável pela assinatura da ata:
CPF:
RG:
e-mail comercial:
e-mail pessoal:
Administrador (sócio ou não):

PROPOSTA

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência (Anexo I) do edital da licitação em referência, a qual a licitante **(nome da empresa)** DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos.

Os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	TAP em liga de bronze	10	Un	R\$ 413,75	R\$ 4.137,50
2	Colar de tomada com cinta de aço Inox p/ tubos de Ø 50 a 150mm	10	Un	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
3	Colar de tomada com cinta de aço Inox p/ tubos de Ø 200 a 350mm	10	Un	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 9.627,50

LOTE 02					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Medidor de vazão eletromagnético de inserção	6	Unid	R\$ 24.065,90	R\$ 144.395,40
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 144.395,40

LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Medidor de vazão eletromagnético de inserção	2	Unid	R\$ 24.065,90	R\$ 48.131,80
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 48.131,80

LOTE 04					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Hidrômetro ultrassônico 1"	12	Unid	R\$ 5.726,32	R\$ 68.715,84
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 68.715,84

LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Hidrômetro ultrassônico 1"	3	Unid	R\$ 5.726,32	R\$ 17.178,96
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 17.178,96

LOTE 06					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Medidor de Vazão Ultrassônico não intrusivo (Clamp-on)	15	Unid	R\$ 9.759,50	R\$ 146.392,50
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 146.392,50

LOTE 07 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Medidor de Vazão Ultrassônico não intrusivo (Clamp-on)	5	Unid	R\$ 9.759,50	R\$ 48.797,50
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 48.797,50

LOTE 08					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Hidrômetro ultrassônico 2"	12	Unid	R\$ 6.604,00	R\$ 79.248,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 79.248,00

LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Hidrômetro ultrassônico 2"	3	Unid	R\$ 6.604,00	R\$ 19.812,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 19.812,00

LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Hidrômetro ultrassônico 3"	2	Unid	R\$ 12.561,16	R\$ 25.122,32
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 25.122,32

LOTE 11 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Hidrômetro ultrassônico 4"	2	Unid	R\$ 13.968,62	R\$ 27.937,24
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 27.937,24

LOTE 12 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Hidrômetro ultrassônico 8"	1	Unid	R\$ 17.593,16	R\$ 17.593,16
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 17.593,16

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

GARANTIA:

PARA OS LOTES 02, 03, 06 e 07

Declaro que os equipamentos fornecidos, bem como seus componentes, possuem garantia pelo período mínimo de 18 meses a partir da data de início de operação ou de 24 meses a partir da data de entrega.

PARA OS LOTES 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 12

Declaro que os equipamentos fornecidos, bem como seus componentes, possuem garantia pelo período mínimo de 24 meses a partir da data de início de operação ou de 48 meses a partir da data de entrega.

ASSISTENCIA TÉCNICA: Declaro que os equipamentos fornecidos, bem como seus componentes, possuem assistência técnica estruturada no Brasil.

Nome: / RG: Cargo:

OBS:

Data: / Telefone/Fax:

As informações referentes a empresa solicitadas neste modelo de proposta, somente deverão ser enviadas pela empresa vencedora da licitação, na proposta final ajustada.

Na proposta inicial, a empresa não pode ser identificada.

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº

Processo Administrativo:

Pregão Eletrônico nº

Regime de Execução: Compra com entrega parcelada

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de medidores de vazão do tipo ultrassônico e eletromagnético, conversores de vazão e componentes.

O DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 54.010.863/0001-79, sediado na Rua José Bonifácio, 400, Centro, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente **Laerson Andia Junior**, portador do RG nº 10.719.976 e CPF nº 041.900.398-37 e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, denominada **DETENTORA**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 11.462/23, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA: Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual Aquisição de medidores de vazão do tipo ultrassônico e eletromagnético, conversores de vazão e demais componentes hidráulicos necessários à sua instalação e

operação, sob a forma de entrega parcelada.

LOTE					
Item	Qtde	Unid	Descrição	VI. Unit.	VI. Total

- 1.2 Fazem parte integrante da presente ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela “DETENTORA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, correndo por conta da Detentora as despesas com transporte (frete), seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.
- 2.2 O prazo de entrega dos materiais é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos e serão contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, sob a forma de entrega parcelada, conforme a necessidade dos materiais.
- 2.3 Local de entrega:
- 2.3.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do DAE, sito a Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1900 - Vila Boldrin, Santa Bárbara d'Oeste – SP.
- 2.4 As autorizações de fornecimento serão encaminhadas por meio eletrônico, ao *e-mail* informado na proposta.
- 2.5 A assinatura do canhoto da nota fiscal indica somente o recebimento da mesma pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos produtos e dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
- 2.6 Somente depois de conferido o objeto e constatada a identidade do mesmo com as especificações da proposta da Detentora, é que será o mesmo considerado recebido, através do setor requisitante.

- 2.7 A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte do DAE, que os colocará à disposição da detentora para substituição/ correção no prazo máximo de 10 (dez) dias, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.8 Na ocorrência do que dispõe o item 2.7, ficará suspenso o pagamento até a efetiva e regular substituição do material rejeitado.
- 2.9 Não serão recebidos os materiais que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).
- 2.10 O recebimento da mercadoria não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei pela qualidade, correção e segurança dos materiais adquiridos.
- 2.11 No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.
- 2.12 A detentora responsabiliza-se por todo ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 2.12.1 Caso seja necessário o auxílio de máquinas ou equipamentos, bem como ajudantes para a efetiva carga e descarga no local indicado, estes serão de responsabilidade da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:
- 3.2.1 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.2.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.2.1.2 Mantiverem sua proposta original.

- 3.3 Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
- 3.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.
- 3.5 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 3.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.6 A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
- 3.7 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.5, e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.2.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.8.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde

que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 A despesa total estimada em R\$ ____ (____), onerando as fichas orçamentárias nº 526, 541 e 523; Categorias Econômicas 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00; Funcionais Programáticas 17.512.0020.2.356, 17.512.0020.2.360 e 17.512.0020.1.317, Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audesp 3024 e 5204, suplementadas se necessário.
- 4.2 A Detentora deverá emitir na data da entrega, a nota fiscal referente à totalidade dos materiais entregues.
- 4.3 Além da nota física encaminhada juntamente com o material, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 4.4 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que os materiais sejam recebidos pelo Setor Competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 4.5 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 4.6 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 4.6.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 4.7 Para efetivação do pagamento, a Detentora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 4.8 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

- 4.9 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 4.10 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1 Realizar o fornecimento dos materiais cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 32/2025.
- 5.2 Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3 Manter ao longo da vigência desta Ata junto ao DAE todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o DAE ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.
- 5.4 Emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria Cat 184/10 de 30.11.10.
- 5.5 Demais exigências constantes Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DAE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com a ata e seus anexos;
- 6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3 Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 6.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta ata;
- 6.6 Demais exigências constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 8.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462 de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Fica a DETENTORA ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.

- 12.2 O DAE não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.
- 12.3 A DETENTORA fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a entrega da mercadoria decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.
- 12.4 Na hipótese de a DETENTORA desta Ata se negar a receber a Autorização de Fornecimento, esta deverá ser enviada via ofício, pela plataforma 1DOC, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 12.5 O preço a ser pago pelo DAE é o vigente na Ata, independentemente da data de entrega da mercadoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 13.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE
LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO

AO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

REF: PREGÃO Nº ____/____.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins do disposto no Pregão Eletrônico 32/2025, que caso esta empresa seja vencedora da licitação em epígrafe, os materiais propostos serão inspecionados pela empresa credenciada no DAE, em fábrica, com custos por conta da detentora. A critério do DAE, poderá também, ser designado técnico do seu quadro próprio para acompanhar a inspeção. Na oportunidade da inspeção, poderão ser exigidos testes ou resultados de ensaios que ambos julgarem necessários, desde que previstos na norma correspondente. O agendamento da inspeção de produção deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Empresas credenciadas atualmente:

a) Sanequali Saneamento e Qualidade em Inspeção Ltda.

Representante: Edgard Olivetto Júnior

Fone: (11) 5671-5818 / (11) 99113.9427

e-mail: sanequaliolivett@terra.com.br

b) Qualibiental Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ltda – ME

Representante: Fernanda Pinheiro

Fone: (11) 3836-1644 / (11) 99933.5352

e-mail: daniel@qualibiental.com.br

c) N. FRANCO - Consultoria e Inspeção Técnica de Materiais e Equipamentos

Representante: Nilton Franco

Fone: (11) 98387-8774

e-mail: n.francoinspecoes@gmail.com

Local e Data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

DETENTORA:

ATA nº:

OBJETO:

ADVOGADO: Palamede de Jesus Consalter Júnior OAB:

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”

anexa(s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

PELA DETENTORA:

Nome

Cargo

CPF

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome

Cargo

CPF

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome

Cargo

CPF

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /_____.

A EMPRESA _____, COM SEDE
NO ENDEREÇO _____, Nº,
CNPJ Nº , DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Se microempresa ou empresa de pequeno porte

- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25B2-077C-FC74-5D35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS (CPF 095.XXX.XXX-52) em 21/08/2025 11:44:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO GONÇALVES (CPF 356.XXX.XXX-01) em 21/08/2025 11:53:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAERSON ANDIA JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-37) em 21/08/2025 14:08:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/25B2-077C-FC74-5D35>